



Comissão de Educação e Ciência

---

**Informação**

[Projeto de Resolução n.º 737/XV/1.ª \(IL\)](#) – Garante a liberdade de escolha da escola para os alunos de cursos artísticos especializados

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 05.07.2023.

---

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa (Poderes dos Deputados) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (Poderes dos Deputados), foi apresentada a seguinte iniciativa:
  - [Projeto de Resolução n.º 737/XV/1.ª \(IL\)](#) – Garante a liberdade de escolha da escola para os alunos de cursos artísticos especializados
  
2. A Deputada Carla Castro (IL) referiu, em síntese, que o ensino das artes tem repercussões no processo de aprendizagem dos alunos e os que têm ensino articulado têm melhores resultados no ensino regular. Referiu ainda que do n.º 6 do artigo 47.º da [Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto](#)<sup>1</sup>, resulta que deve haver articulação dos horários das escolas do ensino geral e do artístico, enquanto o despacho anual de matrículas é omissivo, pelo que as escolas não praticam horários articulados, sendo a situação mais problemática fora das cidades de Lisboa e do Porto, verificando-se casos em que os alunos não têm transporte para a escola e que a dificuldade de compatibilização impacta desistências de matrículas, prejudicando mais quem menos oportunidades tem. Assim, pediu que se recomende ao Governo a clarificação de que os alunos do ensino articulado podem escolher a escola para frequentarem o ensino geral independentemente da sua área de residência, nos termos da referida Portaria.
  
3. O Deputado António Cunha (PSD) indicou que a lei, no que respeita ao ensino articulado, é clara e as escolas são obrigadas a articular os horários dos alunos com esse tipo de ensino, tendo equacionado que as situações de incumprimento sejam comunicadas à Inspeção-Geral da Educação e Ciência.
  
4. A Deputada Maria João Castro (PS) mencionou que a iniciativa da IL parte da ideia de que a lei não funciona, dado que os alunos têm de estar na sua área de residência, mas no ensino articulado as turmas não podem gerar discriminação

---

<sup>1</sup> «As escolas de ensino básico geral e as escolas do ensino artístico especializado devem estabelecer protocolos com vista ao funcionamento do ensino articulado, devendo aquelas aceitar os alunos que se matriculem nos Cursos Básicos de Dança, de Música, de Canto Gregoriano ou de Teatro em regime articulado, independentemente da área de residência dos seus encarregados de educação».

pela área de morada, sendo as escolas obrigadas a integrar os alunos do ensino articulado, não podendo excluí-los por área de residência, reiterando que a lei tem de ser aplicada e os alunos não podem ser discriminados, podendo ir para qualquer escola, desde que estas tenham protocolo.

5. O Deputado Manuel Loff (PCP) considerou que a lei é clara, tem de ser cumprida e no caso de incumprimento deve fazer-se comunicação à Inspeção-Geral da Educação e Ciência. Saliu depois que o PCP pede uma rede nacional de ensino artístico e já fez uma proposta nesse sentido, que não foi aprovada.
6. O Deputado Gabriel Mithá Ribeiro (CH) transmitiu que concorda com a iniciativa no sentido de recomendar ao Governo que clarifique a situação.
7. A Deputada Carla Castro (IL) reiterou que a IL confirmou que há escolas que não estão a cumprir o regime estabelecido e questionou se não pode pedir-se ao Governo para clarificar o regime.
8. Realizada a discussão, cuja gravação áudio está disponibilizada no projeto de resolução referido, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação das iniciativas na reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 05 de julho de 2023.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Alexandre Quintanilha)**